PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 453

de 12 de março de 1.974.

"Dispõe sôbre autorização para assinatura de convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA. e dá outras providências".

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convenio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA, através da Delegacia Regional de Ribeirão Prêto, para pagamento de vencimentos dos servidores da Prefeitura e da câmara Municipal, através de crédito em contas correntes mantidas pelos seus servidores na Agência da CEESP., nêste Município, para fins de concessão de empréstimos pessoais aos mesmos, tendo em vista a Deliberação nº.... CEESP. CA 28/73 de 03/05/73, do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de Maio de 1973.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 12 de março de 1.974.

O Prefeito Municipal

Edgard Prêto Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo.

Publicado e afixado no lugar de costume, nesta data.-
Em 12 de março de 1974

Secretário